



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Romão Sabiá

**EMENTA:** Aprova o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006, a ser ministrado pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Romão Sabiá, de Aurora.

**RELATOR:** Pe. Manoel Lemos de Amorim

**SPU N° 03202125-9** | **PARECER:** 0980/2004 | **APROVADO:** 16.12.2004

### **I – RELATÓRIO**

Paulo Dantas Neto, diretor da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Romão Sabiá, situada na Rua Projetada, s/n, CEP: 63360-000, Aurora, mediante Processo nº 03202125-9, solicita deste Conselho a autorização do curso de educação de jovens e adultos ao nível do ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 194/2003, deste Colegiado.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O curso de educação de jovens e adultos preenche os requisitos da Resolução nº 363/2000, deste Conselho. A escola funciona nos três turnos: manhã, tarde e noite e conta com cinco professores com licenciatura plena.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, o nosso voto é pela aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006, a ser ministrado pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Romão Sabiá, de Aurora.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0980/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

**PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM**

Relator

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0980/2004
SPU	Nº	03202125-9
APROVADO EM:		16.12.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC